



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0020779/2022-24

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 311/2022/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): Rogério André Peçanha da Silva

Assunto: Arquivamento do processo SEI 2100.01.0020779/2022-24

DESPACHO

Considerando que não houve manifestação por parte do requerente no que diz respeito ao atendimento ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 7/2023 (60721361) que solicita informações complementares imprescindíveis à continuidade da análise do processo em tela.

Considerando que a documentação comprobatória não está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26 de outubro de 2021 e parágrafo único do artigo 13º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, uma vez que foram solicitados no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 7/2023 (60721361), informações complementares, novos documentos e a retificação de outros, nas quais não foram atendidas em tempo hábil.

Considerando o art. 19, §2º, Decreto nº. 47.749, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo.

Considerando a falta de subsídios para continuar as análises técnicas do processo, que só seriam possíveis após o atendimento da solicitação das informações complementares, a equipe técnica sugere pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em questão.

Dessa forma, sugerimos que a solicitação para intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,71 ha**", na propriedade **Fazenda Cachoeira - Tabocas**, município de **Angelândia/MG**, tendo como requerente o senhor **Rogério André Peçanha da Silva**, CPF nº **118.691.206-55**, seja **ARQUIVADA** neste órgão ambiental, nesta data, sob nº **2100.01.0020779/2022-24**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade**, Gerente, em 16/06/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67880287** e o código CRC **9B3839D2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2023

Diamantina, 16 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0020779/2022-24

Requerente: Rogerio Andre Peçanha da Silva

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,71 ha**, com fundamento no Despacho (67880287).

Publique-se a presente Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 19/06/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67884261** e o código CRC **D8136865**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020779/2022-24

SEI nº 67884261

